9.437.133,91m e E 754.708,47m; deste segue com azimute de 76°14'57" e distância de 44,07m, confrontando com terras de Rodovia TER 250, até atingir o ponto T19, de coordenadas N 9.437.144,38m e E 754.751,28m; deste segue com raio de 505,62m e distância de 75,66m, confrontando com terras de Rodovia TER 250, até atingir o ponto T18, de coordenadas N 9.437.156,82m e E 754.825,84m; deste segue com azimute de 84°48'31" e distância de 84,90m, confrontando com terras de Rodovia TER 250, até atingir o ponto T17, de coordenadas N 9.437.164,50m e E 754.910,39m; deste segue com azimute de 83°36'29" e distância de 18,11m, confrontando com terras de Rodovia TER 250, até atingir o ponto T16, de coordenadas N 9.437.166,52m e E 754.928,39m; deste segue com raio de 1.005,62m e distância de 84,90m, confrontando com terras de Rodovia TER 250, até atingir o ponto T15, de coordenadas N 9.437.172,40m e E 755.013,07m; deste segue com azimute de 88°26'38" e distância de 16,88m, confrontando com terras de Rodovia TER 250, até atingir o ponto C2, de coordenadas N 9.437.172,86m e E 755.029,94m; deste segue com azimute de 88°26'38" e distância de 59,02m, confrontando com terras de Rodovia TER 250, até atingir o ponto T14, de coordenadas N 9.437.174,46m e E 755.088,94m; deste segue com azimute de 88°23'27" e distância de 69,14m, confrontando com terras de Rodovia TER 250, até atingir o ponto T13, de coordenadas N 9.437.176,40m e E 755.158,06m; deste segue com azimute de 88°27'04" e distância de 35,65m, confrontando com terras de Rodovia TER 250, até atingir o ponto F02, de coordenadas N 9.437.177,37m e E 755.193,69m; deste segue com azimute de 330°16'40" e distância de 29,33m, confrontando com terras de COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE, até atingir o ponto F01, de coordenadas N 9.437.202,80m e E 755.179,09m; deste segue com azimute de 267°46'22" e distância de 15,48m, confrontando com terras de ESPÓLIO DE BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO - FAZENDA OLHO D'ÁGUA - GLEBA (MAT. 12412), até atingir o ponto P09, de coordenadas N 9.437.202,20m e E 755.163,62m, onde teve início a descrição deste perímetro. Declaro ainda, em atendimento ao disposto no Decreto 62.504/68, art. 2º, II, c, 1, c/c art. 4º, letra "d", que a parcela a ser desmembrada destina-se à Ferrovia 225. Teresina, 04 de março de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeitode Teresina.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2022. Considerando a constituição da nova Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, que se deu por meio da Portaria nº 020/2021-GAB/PGM, de 19.11.2021, publicada no DOM nº 3.152, de 19.11.2021, para atuar nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Considerando que o prazo de 90 (noventa) dias não foram suficientes para terminar os trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da PGM; O Procurador-Geral do Município no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017 e, ainda, observando o teor do Processo Administrativo SEI nº 00047.001880/2021-95, RESOLVE: I – Determinar a Prorrogação do Prazo inicial por mais 90 dias, redesignando a CPIA para dar continuidade aos trabalhos de apuração das denúncias neles constantes. II – Revogar as disposições em contrário. III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 19 de fevereiro de 2022. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Procurador-Geral do Município, em 09 de março de 2022. AURÉLIO LOBÃO LOPES, Procurador-Geral do Município de Teresina.

Secretaria Municipal de Governo

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 01/2019 - SEMGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV. CONTRATADA: AUTO LESTE LTDA-ME. Objeto: Acréscimo de 20,80% (vinte inteiros e oito décimos por cento) ao contrato, iniciando em 26.01.2022, com base na Lei nº 8.666/1993. As demais cláusulas do Contrato 01/2019 Ficam ratificadas e as condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 26.01.2022. Assina pelo Contratante, André Lopes Evangelista Dias e pelo Contratado,Fabiano Chaves Santos.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 118/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00048.003067/2021-06, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 68562, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO (EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – SEMA/PMT – LOTE V – COTA PRINCIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATO/SEMF Nº: 043-02221/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEMF – 4º ADITIVO Nº: 00043.001388/2022-93. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL TENDO POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE POR 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, CNPJ: 09.269.703/0001-94, EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PUBLICADO NO DOM Nº 3.212, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, PÁGINA INICIAL. TORNA PÚBLICO E OFICIALIZA A PRESENTE ERRATA AO ADITAMENTO EM EPÍGRAFE, ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: A REALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12(DOZE) MESES, PASSANDO A VIGER DE 11/02/2022 À 10/11/2023, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - DOM. LEIA-SE: A REALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12(DOZE) MESES, PASSANDO A VIGER DE 11/02/2022 À 10/02/2023, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – DOM.

RETIFICAÇÃO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 – SEMF, DE 02 DE AGOSTO DE 2021). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.007328/2021-57. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (PMT) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, MONTAGEM, ENVELOPAMENTO E TRIAGEM DOS BOLETOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TCRD) E CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) PARA O EXERCÍCIO DE 2021. CONTRATANTE: EMPRESA EMPRESA GABRIEL MELO FERREIRA CAMPELO, CNPJ N° 33.117.785/0001-36, EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DOM Nº 3.084, DE 12 DE AGOSTO DE 2021. TORNA PÚBLICO E OFICIALIZA A PRESENTE ERRATA AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, ONDE SE LÊ: "..... CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DOS IMPRESSOS: 7.1. OS IMPRESSOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO DAS AMOSTRAS POR PARTE DA SEMF. OS IMPRESSOS SERÃO ENTREGUES, CONFORME ITEM 2 DESTE CONTRATO, NÃO PODENDO EXCEDER O DIA 22 DE JULHO DE 2021....." LEIA-SE: "…..CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DOS IMPRESSOS: 7.1. OS IMPRESSOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, APÓS HO-

MOLOGAÇÃO DAS AMOSTRAS POR PARTE DA SEMF. OS IMPRESSOS SERÃO ENTREGUES, CONFORME ITEM 2 DESTE CONTRATO, NÃO PODENDO EXCEDER O DIA 27 DE AGOSTO DE 2021……”

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

(1ª Publicação)

PROPOSTA DE SÚMULA

PROCESSO Nº: 00043.016356/2021-62

RELATOR: CONSELHEIRO GABRIEL BONFIM ARAÚJO

ACÓRDÃO 01/2022

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IPTU. AUSÊNCIA DE ELEMENTO DE PROVA APTO A ALTERAR O LANÇAMENTO DO IMPOSTO. SÚMULA 01: A SIMPLES COMPARAÇÃO ENTRE O VALOR LANÇADO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DE DIFERENTES IMÓVEIS NÃO É SUFICIENTE PARA FUNDAMENTAR RECLAMAÇÃO OU RECURSO VOLUNTÁRIO CONTRA LANÇAMENTO DO REFERIDO TRIBUTO.

PROPOSTA DE SÚMULA

Trata-se de apresentação de proposta de súmula nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho de Contribuintes - RICC.

De acordo com o artigo 95 do Regimento Interno:

> Art. 95. A proposta de súmula será de iniciativa de Conselheiro ou de Procurador Municipal titular no Conselho.
>
> § 1º A proposta de que trata o caput será dirigida ao Presidente, indicando o enunciado, contendo exposição de motivos e devendo ser instruída com pelo menos 5 (cinco) decisões similares proferidas cada uma em reuniões diversas.

Nessa esteira, considerando reiteradas análises e julgamentos de Recursos Voluntários de idêntico conteúdo demonstrados no anexo único deste acórdão, foi proposta a elaboração de uma súmula nos termos do capítulo IX do RICC.

O motivo dessa proposta foi contribuir para a celeridade do julgamento de

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

processos similares na Administração tributária do município de Teresina e informar os contribuintes teresinenses acerca do entendimento que vem sendo aplicado por este Conselho sobre a matéria.

Diante disso, apresentou-se a proposta de súmula descrita abaixo para análise do colegiado:

> Súmula 01: "A simples comparação entre o valor lançado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de diferentes imóveis não é suficiente para fundamentar reclamação ou recurso voluntário contra lançamento do referido tributo."

Por fim, solicitou-se ao Presidente que fosse dado o devido encaminhamento para a matéria nos termos do RICC.

PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

A Procuradoria do Município manifestou-se de maneira FAVORÁVEL à edição da súmula 01.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada em meio virtual no dia 18 de janeiro de 2022, decidiu, por unanimidade, aprovar o texto proposto da Súmula 01.

Participaram do presente Julgamento o Conselheiro Presidente Clayson Coelho Aguiar, os Conselheiros Gabriel Bonfim Araújo, Fábio Henrique Lobato Carvalho, Marina Brandão Lustosa, Rammyro Leal Almeida, Alissa Costa Viana, Carlos Lustosa Filho, Abel Escórcio Filho, Joaquim Caldas Neto, Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima e o Procurador do Município Tiago Lira Pontes.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 18 de janeiro de 2022.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

GABRIEL BONFIM ARAÚJO
Conselheiro Relator

CLAYSON COELHO AGUIAR
Conselheiro Presidente

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

ANEXO ÚNICO

ACÓRDÃO Nº 014/2021 (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3129 NO DIA 15/10/2021)

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº:043.09521/2018.
RECORRENTE:LEONARDO EULÁLIO DE ARAÚJO LIMA
CPF:287.608.673-53 **CIF:**354.929-1.
RELATOR:CONSELHEIRO GABRIEL BONFIM ARAÚJO

EMENTA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU). SUJEITO PASSIVO ALEGA MAJORAÇÃO SEM FATOR ECONÔMICO QUE JUSTIFIQUE O AUMENTO DE VALOR. CONTRIBUINTE CITA OUTROS IMÓVEIS COM LOCALIZAÇÃO E ÁREA SIMILARES PARA COMPARAR COM O IPTU DO IMÓVEL EM QUESTÃO
(...)

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada em meio virtual no dia 21 de setembro de 2021, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, sendo mantida integralmente a decisão de primeira instância administrativa nº 39/2018.

Participaram do presente Julgamento o Conselheiro Presidente Clayson Coelho Aguiar, os Conselheiros Gabriel Bonfim Araújo, Fábio Henrique Lobato Carvalho, Marina Brandão Lustosa, Rammyro Leal Almeida, Alissa Costa Viana, Carlos Lustosa Filho, Abel Escórcio Filho, Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima e o Procurador do Município Tiago Lira Pontes.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 21de setembro de 2021.

GABRIEL BONFIM ARAÚJO
Conselheiro Relator
CLAYSON COELHO AGUIAR
Conselheiro Presidente

ACÓRDÃO Nº 003/2021 (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2964 NO DIA 18/02/2021)

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO Nº: 043.11754/2018
LANÇAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO 2018
RECORRENTE: JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE
CPF: 770.459.203-34 **CIF**: 354.885-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA LUISA CARVALHO PEREIRA
Sessão realizada em 23 de fevereiro de 2021

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU 2018. AUSÊNCIA DE ELEMENTO DE PROVA APTO A ALTERAR A ÁREA CONSTANTE DOS DADOS CADASTRAIS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL-CIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
(...)

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, decidiu, por unanimidade, pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUTÁRIO** nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Participaram do presente julgamento o Presidente em exercício Conselheiro Clayson Coelho Aguiar (em substituição ao Presidente José Gonçalves Lima Neto), a Conselheira Relatora Maria Luisa Carvalho Pereira, e os Conselheiros Victor Coelho Cavalcante, Patrícia Santos Barbosa (em substituição ao conselheiro Clayson Coelho Aguiar), José de Almeida Costa Neto, José de Arimatéia Pereira da Silva (em substituição ao conselheiro Francisco Jarbas do Nascimento Júnior), Leonice Benicio Costa, Noemi Rocha Monteiro da Silva, Marcílio Costa Soares e do Procurador do Município Tiago Lira Pontes.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 23 de fevereiro de 2021.

Maria Luisa Carvalho Pereira
Conselheira Relatora

Clayson Coelho Aguiar
Conselheiro Presidente em exercício

ACÓRDÃO Nº 002/2021 (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2980 NO DIA 12/03/2021)

RECURSO VOLUNTÁRIO
LANÇAMENTO DE IPTU 2018
PROCESSOS Nº: 043.05081/2018; 043.11920/2018 (RECURSO VOLUNTÁRIO)
RECLAMANTE: MARIA DO BOM CONCELHO ALVES BEZERRA
CPF: 181.671.013-04 **CIF:** 354.873-2